

LEI Nº 3873/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé foi aprovado pelo Plenário e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida aos Secretários Municipais a revisão de seus subsídios no percentual de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento).

Art. 2º O percentual constante no artigo 1º trata de reajuste conforme ganho real, obtido com base no artigo 37, X, da Constituição Federal, abrangendo o período compreendido entre 1º de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, com o reajuste de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento) sobre o valor previsto na Lei Municipal nº 3.768/2017, de 21 de março de 2017.

Art. 3º Em função do previsto nos artigos anteriores, o subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 6.954,33 (seis mil e novecentos e cinquenta e quatro reais com trinta e três centavos), a contar de **1º de março de 2018**.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de **1º de março de 2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 19 de março de 2018.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi
Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 19 a 29-03-2018